

INDICAÇÃO Nº , DE 2021

(Da Sra. REJANE DIAS)

Sugere ao Ministro da Saúde a alteração na sequência de prioridades prevista no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, para que possa ocorrer a imunização imediata das pessoas com deficiência mental e intelectual, inclusive as pessoas com transtorno do espectro autista.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde:

O Estatuto da Pessoa com Deficiência¹ garante que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar, com prioridade, a efetivação dos direitos, inclusive aqueles referentes à vida e à saúde, a esse grupo populacional. Essa norma ainda assegura que, entre as ações e serviços de saúde destinados a esses indivíduos, estão as campanhas de vacinação, que representam formas eficazes de prevenir doenças e, com isso, proteger a população.

No contexto atual, em que vivenciamos a pior tragédia sanitária das últimas décadas, a necessidade de cumprimento dessas normas nunca se mostrou tão crucial. Enfrentamos uma doença nova, potencialmente fatal, e que se transmite de forma rápida e, muitas vezes, silenciosa. Para preveni-la, podemos praticar o distanciamento social, adotar medidas de etiqueta respiratória, higienização das mãos e uso de máscaras. Porém, nada tem se mostrado mais bem-sucedido para a prevenção da Covid-19 que a vacinação.

Em Israel, onde cerca de 80% dos habitantes já receberam pelo menos uma dose da vacina, os casos de Covid-19 caíram 98%, e as mortes diminuíram 87%. No Reino Unido, em que cerca de 50% da população também já foi vacinada, pelo menos parcialmente, a mortalidade entre os imunizados caiu de forma abrupta². E isso não se verificou só no exterior. Divulgou-se, recentemente, que, neste mês de abril, na cidade de São Paulo, observou-se uma queda de 90%

¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

² <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2021/04/dados-de-paises-avancados-na-vacinacao-contra-a-covid-mostram-queda-de-internacoes-e-mortes.shtml>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216079473900>

CD216079473900*

dos óbitos por Covid-19 na população idosa, que já recebeu pelo menos uma dose da vacina³.

Bem, sabemos que, para as pessoas com deficiência, especialmente a mental e a intelectual, a exposição e o impacto da Covid-19 são maiores, uma vez que esses indivíduos encontram barreiras para a adesão às medidas não farmacológicas de prevenção. Para uma criança com transtorno do espectro autista, por exemplo, a manutenção do uso da máscara que cubra boca e nariz pode ser inviável.

Por isso, no ano passado, quando da discussão do projeto que deu origem à Lei nº 14.019, de 2020, que tratava da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, as Casas do Congresso Nacional decidiram evidenciar na norma aprovada que as pessoas com transtorno do espectro autista ou com outros tipos de deficiência que as impedissem de fazer o uso correto da máscara estariam dispensadas do seu uso, mediante apresentação de declaração médica.

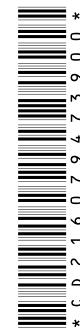
Essa situação apenas exemplifica o reconhecimento da maior suscetibilidade das pessoas com deficiência mental e intelectual ao adoecimento pela Covid-19. Porém, já há estudos publicados em grandes periódicos internacionais que corroboram esse fato.

Pesquisa divulgada no New England Journal of Medicine⁴ destacou que pessoas com deficiência intelectual nos Estados Unidos são 2,5 vezes mais propensas a serem infectadas pelo novo coronavírus e 2,7 vezes mais predispostas a serem internadas pela doença quando comparadas à população geral. Nos resultados do artigo, destacou-se que “a Covid-19 tem um impacto devastador em indivíduos com deficiências intelectuais (...) e que ter uma deficiência intelectual foi o fator de risco independente mais forte para apresentar um diagnóstico de Covid-19 e o fator de risco independente mais forte além de idade para a mortalidade por Covid-19⁵”.

3 <https://noticias.r7.com/sao-paulo/cidade-de-sp-tem-queda-de-90-em-mortes-de-idosos-por-covid-19-28042021>

4 <https://catalyst.nejm.org/doi/full/10.1056/CAT.21.0051>

5 Tradução livre do seguinte trecho: “Covid-19 has had a devastating impact on individuals with intellectual disabilities. In this study, having an intellectual disability was the strongest independent risk factor for presenting with a Covid-19 diagnosis and the strongest independent risk factor other than age for Covid-19 mortality”.



A versão atual do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19, que já está em sua 6ª edição⁶, já inclui as pessoas com deficiência institucionalizadas, com população estimada de 6.472 indivíduos; as pessoas com deficiência permanente com Benefício de Prestação Continuada (BPC) de 18 a 59 anos, com população estimada de 1.467.477 indivíduos; e as pessoas com deficiência permanente de 18 a 59 anos sem BPC, com população estimada de 6.281.581 indivíduos.

No entanto, essas pessoas estão numa listagem ampla, que contempla cerca de 80,5 milhões de brasileiros. Por isso, é preciso promover a alteração na sequência de prioridades prevista no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, para que possa ocorrer a imunização imediata das pessoas com deficiência mental e intelectual, inclusive as pessoas com transtorno do espectro autista.

Essa medida é possível e a sua ocorrência já foi até prevista no Plano, segundo o qual “longo da campanha poderão ocorrer alterações na sequência de prioridades descritas no quadro 1 e/ou subdivisões de alguns estratos populacionais, bem como a inserção de novos grupos, à luz de novas evidências sobre a doença, situação epidemiológica e das vacinas Covid-19⁷”.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2021.

Deputada REJANE DIAS

6 https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/04/6a-Edic%C3%A7a%C3%A3o-Plano-Vacinac%C3%A7a%C3%A7a%C3%A3o-contra-Covid_V5_27abr-21.pdf

⁷ Observação constante da página 28 da 6^a edição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19.



REQUERIMENTO Nº , DE 2021
(Da Sra. REJANE DIAS)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministro da Saúde a alteração na sequência de prioridades prevista no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, para que possa ocorrer a imunização imediata das pessoas com deficiência mental e intelectual, inclusive as pessoas com transtorno do espectro autista.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo ao Ministro da Saúde a alteração na sequência de prioridades prevista no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, para que possa ocorrer a imunização imediata das pessoas com deficiência mental e intelectual, inclusive as pessoas com transtorno do espectro autista.

Sala das Sessões, em de abril de 2021.

Deputada **REJANE DIAS**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rejane Dias
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216079473900>

0007347907601220216079473900*